



PUBLICADO EM 12/09/08  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei  
Orgânica Municipal.  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº702/08, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.**

**ALTERA A LEI N. 645/07, DE 19 DE ABRIL DE  
2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

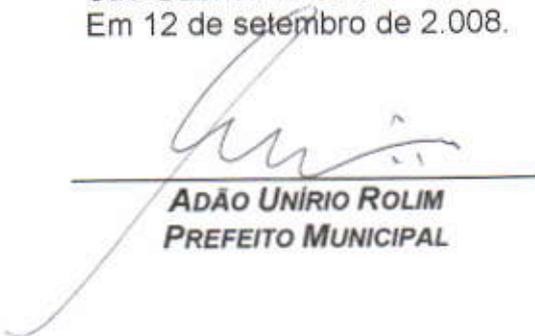
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO  
OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art.1º** O inciso I do Artigo 2º da Lei n. 645/07 de 19.04.2007 passa a vigor  
com a seguinte redação:

*"I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo  
menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;"*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 12 de setembro de 2.008.

  
\_\_\_\_\_  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM  
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**